



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 4.403/2021

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19 no âmbito municipal, conforme a "Onda Verde" do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, versão 3.11 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o cenário epidemiológico do Município de Três Corações tem apresentado considerável melhora, demonstrando redução significativa de número de internações, bem como de óbitos, ao passo que o Programa Nacional de Imunização (PNI) tem avançado de forma satisfatória;

Considerando a evolução, desde 05 de agosto de 2021, da Macrorregião Sul e para a "Onda Verde" do Programa Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando a evolução da Microrregião de Três Corações para a "Onda Verde" do Programa Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando a divulgação do novo Protocolo do Programa Minas Consciente, versão 3.11 de 7 de outubro de 2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 188, de 21 de outubro de 2021, do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Estado de Minas Gerais, que "Dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado";

Considerando o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 – 6ª Versão Revisada, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, divulgado em 26 de outubro de 2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19, no âmbito municipal, na data de 19 de novembro de 2021;



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETA:

Art. 1º As unidades de ensino das redes pública e particular de Três Corações devem, obrigatoriamente, informar à Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância em Saúde, todo e qualquer caso suspeito ou confirmado de doença ocasionada pelo agente Coronavírus (COVID-19), a fim de que seja realizado o devido monitoramento dos casos.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deverá ser realizada de imediato, previamente à tomada de outras medidas pertinentes pela unidade de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 19 de novembro de 2021.

REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO
Prefeito Municipal